



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013
MENOR PREÇO POR ITEM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG**, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, centro, inscrita sob o CNPJ nº 18.308.742/0001-44, isenta de inscrição estadual, por intermédio de Seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 018/2013 de 18 de março de 2013, torna público aos interessados a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Federal 6.204/2007, Decreto Municipal nº 044/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições legais regulamentares vigentes a ele aplicáveis, bem como as normas e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos que dele fazem parte integrante para todos os efeitos.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é selecionar a proposta mais vantajosa para **contratação de pessoas jurídicas e/ou físicas para prestação de serviços utilizando vans e caminhões**, conforme Termo de Referência (Anexos I) deste Edital.

2 DA HORA E DO LOCAL DO PREGÃO

2.1 No dia, local e hora abaixo indicados terá início a Sessão Pública do presente Pregão, com o credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e, ato contínuo e de forma seqüencial, serão iniciadas as demais sessões e procedimentos inerentes ao certame.

A sessão de credenciamento dar-se-á às **12h:30min do dia 13 de junho de 2013**, na **Sala da Diretoria de Licitações**, localizada na Rua Vigário Antunes n.º 155, – 2º andar – Centro – Itapecerica/MG e **ato contínuo, sucederão as demais sessões inerentes ao certame.**

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido anteriormente, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

3 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1 Informações complementares e esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestados pelo Pregoeiro, no horário de 12h00min as 18h00min, na Diretoria de Licitações da Prefeitura, no endereço supramencionado ou pelo telefone (37) 3341-8517.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste pregão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

4.1.1 Quaisquer licitantes PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 Não poderão participar deste pregão:

4.2.1 Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

4.2.2 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.2.3 Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a mesma, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93.

4.2.4 Pessoas jurídicas, isoladas ou em sociedade, cujos titulares ou sócios componentes tenham vínculos com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, como servidor, comissionado ou agente político de qualquer natureza.

4.2.5 Empresas, ou seus representantes legais, que tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação (Art. 88, II da Lei 8.666/93).

4.2.6 Pessoas Jurídicas, ou seus representantes legais, impedidos de contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados contra a Administração Pública. (Art. 88, III da Lei 8.666/93).

4.2.7 Empresas que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas no objeto deste edital.

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 A sessão de credenciamento e recebimento dos envelopes será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

5.2 No início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 11 do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e, para a prática dos demais atos inerentes ao certame, conforme este Edital.

5.3 O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro pessoalmente ou por intermédio de um representante munido de **documento que lhe outorgue poderes para responder pelo licitante**, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a **CARTEIRA DE IDENTIDADE** ou outro documento equivalente (serão admitidos como documentos de identificação pessoal o RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional).

5.4 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.4.1 Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, com prazo de validade em vigor.

5.4.2 O Instrumento particular de procuração deverá ser com **FIRMA RECONHECIDA** de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, acompanhada de **cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e extrato consolidado da última alteração estatutária ou contratual**, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. (Modelo Anexo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

5.4.3 Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5.6 Juntamente com o credenciamento, **as licitantes deverão apresentar fora dos envelopes Proposta/ Habilitação, a Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar 123/2006.** Deverá ser apresentada somente pelas Empresas de Pequeno Porte e Microempresas que queiram usufruir o direito concedido pela Lei Complementar 123/06 (Modelo Anexo).

5.7 Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

5.8 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão, não mais sendo admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

5.9 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro, permanecerá excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se, relativamente à aludida licitante, o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPES

6.1 Os envelopes proposta/habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG ENVELOPE Nº01 "PROPOSTA DE PREÇOS" PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 211/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2013 RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG ENVELOPE Nº02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 211/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2013 RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE
--	---

7 DA PROPOSTA

7.1 O envelope nº 01 deverá conter a "Proposta de Preços" a qual deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.1 Ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

7.1.2 Conter especificação clara e detalhada do objeto ofertado. Indicar todas as condições da prestação dos serviços bem como as condições de pagamento e o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.1.3 Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, estando nele inclusas despesas, custos, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias e quaisquer outras despesas oriundas da execução do contrato.

7.2 Quaisquer despesas, custos ou tributos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.4 Para critério de julgamento havendo divergência de valores unitários e totais serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismo e por extenso será considerado este último.

8 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 O Envelope nº. 2 "*Documentos de Habilitação*", deverá conter os seguintes documentos:

8.1.1 REGULARIDADE JURÍDICA

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;
- c)** Inscrição do ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e)** Última Alteração Contratual (se houver).

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL

8.1.2.1 PESSOA JURÍDICA

- a)** Prova de regularidade para com o INSS (CND);
- b)** Prova de regularidade para com o FGTS (CND);
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e União (CND);
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (CND);
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante (CND);
- f)** Prova de regularidade fiscal trabalhista – Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);
- g)** Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com emissão de no máximo 06 (seis) meses anteriores a data da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

8.1.2.2 PESSOA FÍSICA

- a) Prova de Inscrição e/ou Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante (CND);
- c) Cópia de Cédula de identidade – idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- d) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

8.1.3 REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA (PESSOAS JURÍDICAS)

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes.

8.1.4 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (PESSOA FÍSICA E JURÍDICA)

8.1.4.1 Comprovante de propriedade do veículo em nome da licitante, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV – ou Documento Único de Trânsito – DUT – do exercício de 2012/2013;

8.1.4.2 Certificado do veículo pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres);

8.1.4.3 Os veículos deverão ser conduzidos por motoristas habilitados, obedecendo a todas as disposições da legislação Federal, Estadual e Municipal, aplicáveis à espécie, no qual deverá ser comprovado com a seguinte documentação:

- a) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria D ou superior;
- b) Comprovante de que os condutores não tenham cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou duas infrações médias nos últimos 12 meses (nada consta relativo às penalidades de suspensão do direito de dirigir ou cassação da CNH);
- c) Quando o condutor do veículo não for o proprietário, deverá ser apresentado documento de identificação do condutor, juntamente com a cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devidamente assinada, no caso de pessoa jurídica ou outro documento que comprove o vínculo empregatício entre a licitante e o condutor, quando se tratar de pessoa física.
- d) Comprovante de que o condutor tenha sido aprovado em curso especializado nos termos das Resoluções do CONTRAN;
- e) Certidão negativa do registro de distribuição criminal.

8.1.4.4 Em se tratando de **VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS** deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- a) Comprovante de que o veículo a ser utilizado no transporte dos pacientes possui Seguro de Responsabilidade Civil contra Acidentes Pessoais e de Passageiros – APP – (Apólice);
- b) Documento do veículo que comprove em seu registro ser veículo de passageiros (categoria aluguel).

8.1.4.5 Deverão ser apresentadas, para fins de habilitação, as declarações abaixo especificadas:

- a) Declaração assinada pelo titular da empresa afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**PESSOA JURÍDICA**). (Modelo anexo)
- b) Declaração assinada pelo titular da empresa, ou por quem de direito, de que a empresa/pessoa física não se acha declarada inidônea e está desimpedida para licitar e contratar com a administração pública (**PESSOA FÍSICA E JURÍDICA**). (Modelo Anexo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

Observação: Dentre os documentos acima relacionados não precisarão constar do *Envelope n.º 02 – “Documentos de Habilitação”*, aqueles que tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou de modo a tornar-se ilegível. Os documentos emitidos via *internet* terão sua autenticidade verificada nos respectivos *sites*.

8.2.1 Os documentos constantes no envelope/habilitação apresentados em sua forma original deverão vir acompanhados de suas respectivas cópias para conferência e autenticação por membro da CPL, da Equipe de Apoio ou pelo Pregoeiro. As cópias reprográficas ficarão retidas nos autos do processo.

8.3 Toda a documentação solicitada deverá estar dentro do prazo de validade, no mínimo, até a data fixada para a sessão de habilitação, sendo que todos os documentos que não apresentarem prazo de validade, estes serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão.

8.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome da licitante, com n.º do CNPJ/CPF e, preferencialmente com o endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma. Se for a filial, do mesmo modo, exceto com relação àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.5.1 As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e do Decreto Federal n.º 6.204/2007, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

8.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das EPPs e MEs a elas será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa., cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

9.1 Serão desclassificadas as propostas que:

9.1.1 Não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e/ou que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

9.1.2 Apresentar preço global ou unitário incompatível com os praticados no mercado, assim entendidos propostas com valores que tornem os preços inexequíveis na forma da lei ou que apresentarem acréscimos que deixem as propostas com preços acima do estimado (Art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

9.1.2.1 Na hipótese de apresentação de propostas contendo preços inexequíveis, o licitante deverá demonstrar através de documentação apropriada, a plena exequibilidade do valor ofertado, nos termos do art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.3 Transgridam a legislação vigente ou outros casos previstos em lei ou especificados no corpo deste Edital, de acordo com justificada decisão do Pregoeiro.

10 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.2 Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.3 Se não houver, no mínimo 03 (três) ofertas nas condições definidas na cláusula anterior poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Esclarecendo-se que se houver empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

11 LANCES VERBAIS

11.1 As licitantes classificadas será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada como a de maior preço.

11.2 Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante do prosseguimento na etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.4 Havendo ou não lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, cabendo ainda ao Pregoeiro negociar com os licitantes, objetivando a busca do melhor preço.

12 DA PREFERÊNCIA CONTRATUAL

12.1 Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, após o encerramento da fase de lances, o Pregoeiro examinará a ocorrência de empate, observado o seguinte:

12.1.1 Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas



situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à melhor proposta classificada;

12.1.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta após o encerramento dos lances. A nova proposta de preços mencionada deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

12.1.3 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de **5% (cinco por cento)** superior ao menor preço, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.2 Na hipótese da não contratação nos termos previsto nos **subitens anteriores**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.3 Excetuando o benefício concedido às EPPs e MEs, em caso de absoluta igualdade de preços e vantagens entre as proponentes, a classificação dar-se-á por sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, em conformidade com o art. 45, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

12.4 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

13 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**

13.2 Se houver apenas uma oferta (proposta), esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado.

13.3 Apurada a menor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá ainda negociar com o licitante objetivando um melhor preço.

13.4 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14 DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

14.1 Classificada a melhor oferta, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital.

14.2 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14.3 Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarada a vencedora, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

devendo, neste caso, serem observadas as condições da cláusula DOS RECURSOS constantes deste Edital.

14.4 Se não houver manifestação de licitantes, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, relativamente à intenção de interpor recursos, o Pregoeiro devolverá aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo todavia, retê-los até o encerramento da Licitação, caso haja a interposição de recurso. Encerrada a licitação, as licitantes poderão, mediante requerimento próprio, retirar até no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o qual os mesmos serão eliminados.

15 DOS RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será reduzida a termo na respectiva ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.1.1 O Pregoeiro poderá no ato da interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

15.2 Os recursos deverão conter o número deste Pregão, ser protocolados no Protocolo Geral desta Prefeitura e serem dirigidos a Autoridade Superior por intermédio de quem praticou o ato, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao término dos prazos concedidos, ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela Autoridade. Encerrados os prazos recursais, a decisão será proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de responsabilidade.

15.3 A falta de manifestação imediata durante a reunião, por parte do(s) licitante(s), implicará a decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

15.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura e comunicado aos interessados via fax ou correio eletrônico.

15.6 Os recursos e as impugnações interpostos intempestivamente não serão conhecidos.

15.7 Na contagem de prazos de que trata este Edital, somente se inicia e vence prazos em dias de expediente no prédio sede do Governo Municipal e a contagem se dará excluindo o dia de início e incluindo o dia de vencimento.

16 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra este Ato Convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

16.2 A impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.

16.3 A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, conter o número deste Pregão e ser protocolada no Protocolo Geral desta Prefeitura. Interposta a impugnação ao Edital, caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição apresentada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.4 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, havendo modificação que importe em alteração substancial da elaboração das propostas, será designada nova data para a realização do Pregão.

17 DA RESERVA DE DIREITOS

17.1 Reserva-se ao Pregoeiro o direito de adjudicar no total ou em parte o objeto da presente licitação, bem como rejeitar as propostas apresentadas, no total ou em parte, observados os critérios das melhores condições para o Município e justificado interesse público.

17.2 A Autoridade Competente para homologação do certame licitatório poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva intimação, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes sanções:

18.1.1 Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica pelo prazo de 2 (dois) anos;

18.1.2 Deixar de apresentar documentação exigida no certame, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: Declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.1.3 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar) ou deixar de celebrar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta: Declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica pelo prazo de 2 (dois) anos;

18.1.4 Execução do contrato com atraso injustificado: Declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato;

18.1.5 Inexecução parcial ou total do contrato implicará nas seguintes sanções:



18.1.5.1 Declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica pelo prazo de 5 (cinco) anos cumulada com multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

18.1.5.2 Rescisão unilateral do contrato;

18.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA pelo prazo de 5 (cinco) anos cumulada com multa indenizatória proporcional à reparação do dano.

18.1.7 Deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a execução dos serviços, a critério da Contratante: advertência formal.

19 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

19.1 Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da Licitação ao licitante vencedor e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

19.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente procederá à homologação e determinará a contratação.

19.3 Uma vez homologado o resultado da licitação, será feita a divulgação do ato homologatório através da afixação do mesmo no Diário Oficial do Município (Quadro de Avisos) no Prédio Sede da PREFEITURA, à Rua Vigário Antunes, 155, 2º Andar - Centro - Itapeçerica, Minas Gerais.

20 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja **minuta integra este Edital como Anexo II.**

20.2 O proponente vencedor, com resultado devidamente homologado, será notificado a assinar o Contrato devendo ser assinado e devolvido no prazo máximo de 02 dias úteis a contar da comunicação.

20.3 Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á as sanções previstas neste Edital.

20.4 No ato da assinatura do contrato a adjudicatária dos veículos de transporte de passageiros deverá apresentar o Laudo de Inspeção do veículo, objeto do contrato, realizada por órgão credenciado pelo INMETRO. **O referido documento deverá ser apresentado em sua forma original e dentro do seu prazo de validade.**

20.5 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

20.6 Fica designado como local para assinatura do contrato a sede da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste instrumento convocatório.

20.7 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20.8 A execução do contrato, vigência e demais cláusulas contratuais estão relacionadas na minuta de contrato, Anexo II deste edital.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado pelas proponentes, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a futura contratação.

21.3 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar erros ou omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura da licitação, não resultem em prejuízos para a exata compreensão e julgamento das propostas bem como não prejudique a aferição da documentação e qualificação da licitante.

21.3.1 Erros formais como falta de data e/ou rubrica da proposta poderão ser supridos pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope “PROPOSTA” com poderes para esse fim.

21.3.2 Quaisquer correções de erros formais efetuados pelo(s) licitante(s) ou omissões e falhas formais relevadas pelo Pregoeiro serão constadas em ata.

21.4 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

21.5 É vedado a licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do Pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.6 O não comparecimento das licitantes às sessões deste Certame, bem como a retirada de seus representantes antes do encerramento desta ou ainda a falta de sua assinatura na respectiva ata, implicará na aceitação das decisões tomadas pelo Pregoeiro.

21.6.1 Se após as rodadas de lances, os representantes das Licitantes ausentarem-se da sessão, o processo seguirá seu curso e suas ausências serão reputadas como desistência em assinar os documentos posteriormente gerados, tais como: Mapa de Apuração e Relação de Propostas Vencedoras, os quais serão considerados convalidados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

21.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8 As reuniões do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio serão sempre abertas e franqueadas ao público, em local previamente indicado neste Edital, registrando todos os fatos em ata própria e publicada na forma da lei.

21.9 Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura comunicará os fatos ao Ministério Público para as providências cabíveis.

21.10 Torna-se implícito que os licitantes que não impugnarem os termos deste Edital, no prazo legal, estão integralmente de acordo com seus termos. Os casos omissos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22 DO FORO

22.1 Para solucionar quaisquer questões, porventura decorrentes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, o foro competente é o da Comarca de Itapecerica/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23 DOS ANEXOS

23.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do Contrato Administrativo

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO IV – Modelo de Credenciamento Pessoa Jurídica

ANEXO V – Modelo de Credenciamento Pessoa Física

ANEXO VI – Modelo de Declaração que atende ao disposto na Lei Federal nº. 9.854/99

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Idoneidade e Desimpedimento para Licitar ou Contratar com a Administração Pública. (Pessoa Jurídica)

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Idoneidade e Desimpedimento para Licitar ou Contratar com a Administração Pública. (Pessoa Física)

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP

Itapecerica/MG, 15 de maio de 2013

Andréa Vilano Guimarães
Pregoeiro Municipal

Stella Souza Arantes
Presidente da CPL

Camila Bruna G. Gomides Evangelista
Diretora de Licitações

Ariádna Rabelo Angeli
Responsável pelo Controle Interno



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013

1 OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é selecionar a proposta mais vantajosa para **contratação de pessoas jurídicas e/ou físicas para prestação de serviços utilizando vans e caminhões**, conforme especificações e condições a seguir:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO/CARACTERÍSTICAS DO OBJETO
01	250	Viagem	<p>Prestação de serviços de locação de uma VAN, incluindo condutor, para transportar pacientes que realizem consultas e tratamentos, saída de Itapeçerica com destino a Belo Horizonte.</p> <p>O veículo deverá ter capacidade para transportar 15 pessoas, ter ano de fabricação igual ou superior a 2007 e estar em boas condições de lataria, motor, pneus, etc.</p>
02	250	Viagem	<p>Prestação de serviços de locação de uma VAN, incluindo condutor para transportar pacientes que realizem hemodiálise, saída de Itapeçerica com destino a Formiga, retorno de Formiga com destino a Itapeçerica.</p> <p>O veículo deverá ter capacidade para transportar 19 pessoas, ter ano de fabricação igual ou superior a 2007 e estar em boas condições de lataria, motor, pneus, etc.</p>
03	250	Viagem	<p>Prestação de serviços de locação de uma VAN, incluindo condutor, para transportar pacientes que realizem consultas no Centro Vida de Santo Antônio do Monte, saída de Itapeçerica com destino a Santo Antônio do Monte, retorno de Santo Antônio do Monte com destino a Itapeçerica.</p> <p>O veículo deverá ter capacidade para transportar 19 pessoas, ter ano de fabricação igual ou superior a 2007 e estar em boas condições de lataria, motor, pneus, etc.</p>
04	270	Dia	Locação de Caminhão ^{3/4} , capacidade para 4 toneladas, ano mínimo de fabricação de 1986, que será utilizado na coleta de lixo seletiva na cidade, com grade de carroceria, dimensões mínimas de 5,0 x 1,80m. Serviço mínimo de 6 horas/dia.
05	50	Viagem	Locação de Caminhão, com capacidade mínima de 7,5 toneladas, com carroceria caçamba, ano mínimo de fabricação 1975. Viagem de 01 a 05 Km.
06	50	Viagem	Locação de Caminhão, com capacidade mínima de 7,5 toneladas, com carroceria caçamba, ano mínimo de fabricação 1975. Viagem de 01 a 05 Km.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

07	50	Viagem	Locação de Caminhão, com capacidade mínima de 7,5 toneladas, com carroceria caçamba, ano mínimo de fabricação 1975. Viagem de 06 a 10 Km.
08	400	Viagem	Locação de Caminhão, com capacidade mínima de 7,5 toneladas, com carroceria caçamba, ano mínimo de fabricação 1975. Viagem de até 1 Km (Aterro Sanitário).
09	50	Viagem	Locação de Caminhão , com capacidade mínima de 7,5 toneladas, com carroceria caçamba, ano mínimo de fabricação 1975. Viagem de 06 a 10 Km.
10	175	Dia	Locação de Caminhão , com capacidade para 7 toneladas, carroceria de madeira, ano mínimo de fabricação de 1975, que será utilizado no serviço de coleta de lixo na cidade e distritos e também será utilizado em serviço na zona rural. Serviço mínimo de 6 horas/dia.
11	6000	Quilômetro Rodado	Locação de Caminhão , com capacidade para 7,5 toneladas, com carroceria caçamba, ano mínimo de fabricação 1975.
12	6000	Quilômetro Rodado	Locação de Caminhão , com capacidade para 7,5 toneladas, com carroceria caçamba, ano mínimo de fabricação 1975.
13	12	Mês	Locação de Caminhão , para coleta de lixo urbano c/motorista c/ adequação do compactador de lixo nº 2 em boas condições de: lataria, motor e pneus, que, inclusive, passará obrigatoriamente, todos os anos pela inspeção veicular do INMETRO. Deverá ter o ano de fabricação 1998 ou superior, sem carrocerias e com chassi na medida compatível para instalação de um dos 2 compactadores de lixo desta Prefeitura Municipal. Cor branca, compatível com a cor do compactador de lixo.
14	12	Mês	Locação de Caminhão , para coleta de lixo urbano c/motorista c/ adequação do compactador de lixo nº 1 em boas condições de: lataria, motor e pneus, que inclusive, passará obrigatoriamente, todos os anos pela inspeção veicular do INMETRO. Deverá ter o ano de fabricação igual ou superior a 1998, sem carroceria e com chassi na medida compatível para instalação de um dos 2 compactadores de lixo desta Prefeitura Municipal. Cor branca compatível com a cor do compactador de lixo.

2 ESTIMATIVA DE CUSTO

2.1 Em atendimento ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Federal nº. 10.520, de 10 de junho de 2002, a Prefeitura Municipal de Itapeçerica procedeu à consulta de mercado para estimativa dos custos cuja planilha de orçamento integra os autos deste processo licitatório.

3 JUSTIFICATIVA DAS CONTRATAÇÕES

3.1 O Município de Itapeçerica não dispõe de veículos para atender a demanda de transporte de pacientes que fazem tratamento de saúde fora do domicílio. A solução encontrada para atender a esta demanda foi a contratação de serviços de locação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

veículos com as capacidades indicadas e com as especificações necessárias para atender a todos os pacientes conforme relacionado no objeto.

Assim como, justifica-se a contratação tendo em vista que a Secretaria de Obras e Transportes também não possui tais veículos para executar os serviços de limpeza pública e manutenção de estradas e vias públicas, tornando-se, portanto, imprescindível a contratação para dar continuidade as atividades públicas do Município.

As contratações, em atendimento a legislação vigente e aos princípios legais, deverão ser feitas por intermédio de processo licitatório que apure preços mais vantajosos para a Administração e propicie igualdade de condições a todos os interessados.

4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes destas contratações correrão no exercício de 2013, pelas rubricas constantes das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 120: 02.07.01.10.302.0012.2037-3.3.90.36.00

Ficha 121: 02.07.01.10.302.0012.2037-3.3.90.39.00

Ficha 200: 02.09.01.15.451.0014.2055-3.3.90.36.00

Ficha 201: 02.09.01.15.451.0014.2055-3.3.90.39.00

Ficha 207: 02.09.01.15.451.0014.2058-3.3.90.36.00

Ficha 208: 02.09.01.15.451.0014.2058-3.3.90.39.00

Ficha 232: 02.09.01.26.782.0014.2063-3.3.90.36.00

Ficha 233: 02.09.01.26.782.0014.2063-3.3.90.39.00

5 ADITAMENTO

5.1 Os serviços contratados poderão ser acrescidos ou suprimidos dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante a formalização de Termo Aditivo ao Contrato.

5.2 A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até o limite facultado pela Lei, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do § 2º, Inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

6 PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão feitos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, cumpridas todas as formalidades legais e mediante entrega e recebimento das respectivas Notas Fiscais, nas quais deverão constar o aceite da Secretaria Requisitante.

6.2 O pagamento será efetuado com cheque, por meio da Tesouraria do Contratante ou depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA. Serão retidos do pagamento, os valores correspondentes aos tributos, quando devidos (exemplo: ISS, IRRF e INSS).

6.3 A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004. Caso não o faça, sofrerá retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida instrução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

6.4 Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida pelo CONTRATANTE, por estar inexata ou por conter erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, será contado novo prazo para pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 6.1 e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.5 As Notas Fiscais somente serão liberadas para pagamento quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade.

7 VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 A vigência contratual terá como termo inicial a data de sua assinatura.

7.2 A vigência dos contratos referentes a prestação de serviços contínuos será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

7.3 A vigência contratual dos serviços de natureza eventual terão seu término ao final do exercício de 2013, e poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.9666/93 e posteriores alterações.

8 METODOLOGIA

8.1 O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9 REAJUSTE DE PREÇOS

9.1 Os preços não serão reajustados antes de decorridos 12 (doze) meses de contratação.

10 REALINHAMENTO DE PREÇOS

10.1 Havendo mudanças financeiras, tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos ocorridos após a assinatura do contrato e que, comprovadamente, venham repercutir nos preços contratados implicarão na revisão dos mesmos para mais ou para menos, conforme o caso. (art. 65, inciso II, alínea D da Lei 8.666/93 e suas alterações).

10.2 Caso haja pedido de reequilíbrio de preços do contrato, o mesmo será aceito se devidamente justificados e acompanhados de documentos comprobatórios da necessidade da revisão dos preços, e devidamente aprovado pelo Município, conforme Lei 8.666/93, artigo 65, inciso II, alínea "D".

11 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços de locação de vans serão destinados ao transporte dos pacientes que realizam tratamento fora do domicílio e serão prestados diariamente (de segunda a sexta feira, inclusive feriados) com saída às de 04:00h e retorno após o atendimento de todos os pacientes. A contratada deverá apanhar cada paciente em suas respectivas residências levando-os até a cidade de destino onde serão realizados os serviços de saúde, aguardando o término das consultas e ou dos procedimentos, trazendo-os de volta a cidade de origem e deixando-os em suas respectivas residências.

11.2 Os serviços de locação de caminhões destinados a coleta de lixo urbano, terão natureza contínua e serão prestados diariamente, os demais serão realizados esporadicamente de acordo com a necessidade, nos horários e rotas a serem traçados pela Secretaria de Obras e Transportes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

11.2.1 Os serviços eventuais utilizando caminhões serão prestados no transporte de terra, cascalhos, detritos e outros necessários à manutenção de estradas rurais e vias públicas urbanas, quando necessário.

11.3 A CONTRATADA deverá colocar a disposição do CONTRATANTE, após o recebimento da Ordem de Serviço, em até 24 (vinte e quatro) horas, o veículo com as especificações desejadas, bem como um condutor habilitado nos termos da legislação de trânsito vigente.

11.4 O veículo locado deverá estar devidamente em conformidade com as normas vigentes do CONTRAM, bem como, estar em perfeitas condições de uso e segurança, entendidas como tais: tanque abastecido, óleo no nível recomendado, pneus em bom estado, bateria e freios em perfeitas condições de uso.

11.5 Fica estabelecido que no caso de eventuais defeitos mecânicos ou outros problemas que impeçam o veículo de prestar os serviços, deverá a CONTRATADA providenciar a sua recuperação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo efetuar a substituição imediata por outro veículo do mesmo tipo, em iguais ou melhores condições.

12 CONDUTORES

12.1 Os veículos deverão ser dirigidos por motoristas legalmente habilitados, na categoria D ou superior, capacitados com curso especializado para condutores, conforme Resoluções do CONTRAN e estarem segurados no tocante a riscos de acidentes, inclusive APP (Acidentes Pessoais a Passageiros).

12.2 Os condutores deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito.

12.3 Quando o condutor não for o proprietário do veículo deverá o Contratado apresentar mensalmente os comprovantes de recolhimento dos encargos do condutor.

14 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 O recebimento, autorização, conferência e fiscalização dos serviços ficarão a cargo da Secretária Municipal Saúde e da Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

14.2 Os veículos locados antes de entrarem em serviço, serão submetidos a inspeção para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança e passará regularmente por vistoria a qual será realizada por técnico a ser indicado pelo Contratante.

14.3 O fiscal do contrato avaliará o desempenho do veículo locado e a aptidão, pontualidade e eficiência do condutor disponibilizado para a execução dos serviços.

14.4 Caso o veículo apresente vícios, defeitos ou incorreções a Contratada é obrigada a substituí-lo por outro que atenda e com as mesmas especificações do primeiro. Se o veículo não for disponibilizado conforme as condições contratuais, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas para as providências do artigo 69 da Lei nº 8.666/93, no que couber e o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento definitivo.

14.5 A existência da fiscalização não eximirá o Contratado de nenhuma responsabilidade pelo veículo e execução dos serviços nos aspectos de pontualidade, qualidade e segurança.

Glauca Sbampato Pereira
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

Sérgio Augusto Lobo
Secretário Municipal de Obras e Transportes



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2013

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA-MG**, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado, nos termos do Decreto nº., através da Secretaria Municipal depela Secretário Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº., doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa com sede na nº....., Bairro, Estado de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº., neste ato representada pelo sócio Sr., inscrito no CPF/MF sob o nº., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato e o fazem nos termos do **Processo Licitatório nº/2013, Pregão Presencial nº...../2013**, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de locação de conforme descrito na cláusula segunda deste Contrato.

1.2 Os roteiros a serem percorridos pelo transportador compreenderão viagens de ida e volta definidas pela Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Pela execução dos serviços, objeto deste contrato, pagará o CONTRATANTE à CONTRATADA, nos termos do processo licitatório que deu origem a esta contratação, os seguintes valores:

ITEM	QUANTIDADE/UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta contratação correrão no exercício de 2013, pelas rubricas constantes das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 120: 02.07.01.10.302.0012.2037-3.3.90.36.00

Ficha 121: 02.07.01.10.302.0012.2037-3.3.90.39.00

Ficha 200: 02.09.01.15.451.0014.2055-3.3.90.36.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

Ficha 201: 02.09.01.15.451.0014.2055-3.3.90.39.00

Ficha 207: 02.09.01.15.451.0014.2058-3.3.90.36.00

Ficha 208: 02.09.01.15.451.0014.2058-3.3.90.39.00

Ficha 232: 02.09.01.26.782.0014.2063-3.3.90.36.00

Ficha 233: 02.09.01.26.782.0014.2063-3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços de locação de vans serão destinados ao transporte dos pacientes que realizam tratamento fora do domicílio e serão prestados diariamente (de segunda a sexta feira, inclusive feriados) com saída às de 04:00h e retorno após o atendimento de todos os pacientes. A contratada deverá apanhar cada paciente em suas respectivas residências levando-os até a cidade de destino onde serão realizados os serviços de saúde, aguardando o término das consultas e ou dos procedimentos, trazendo-os de volta a cidade de origem e deixando-os em suas respectivas residências.

4.2 Os serviços de locação de caminhões destinados a coleta de lixo urbano, terão natureza contínua e serão prestados diariamente, os demais serão realizados esporadicamente de acordo com a necessidade, nos horários e rotas a serem traçados pela Secretaria de Obras e Transportes.

4.2.1 Os serviços eventuais utilizando caminhões serão prestados no transporte de terra, cascalhos, detritos e outros necessários à manutenção de estradas rurais e vias públicas urbanas, quando necessário.

4.3 A CONTRATADA deverá colocar a disposição do CONTRATANTE, imediatamente a Ordem de Serviço, o veículo com as especificações desejadas, bem como um condutor habilitado nos termos da legislação de trânsito vigente.

4.4 O veículo locado deverá estar devidamente em conformidade com as normas vigentes do CONTRAM, bem como, estar em perfeitas condições de uso e segurança, entendidas como tais: tanque abastecido, óleo no nível recomendado, pneus em bom estado, bateria e freios em perfeitas condições de uso.

4.5 Fica estabelecido que no caso de eventuais defeitos mecânicos ou outros problemas que impeçam o veículo de prestar os serviços, deverá a CONTRATADA providenciar a sua recuperação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo efetuar a substituição imediata por outro veículo do mesmo tipo, em iguais ou melhores condições.

4.6 Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades do Município de Itapeçerica, o qual poderá contratar todo serviço relacionado ou parte dele.

4.6 DOS VEÍCULOS

4.6.1 Os serviços deverão ser prestados utilizando veículos com as características mínimas exigidas no edital da licitação que deu origem a esta contratação devendo os mesmos estar em boas condições de uso.

4.7 DOS CONDUTORES

4.7.1 Os veículos deverão ser dirigidos por motoristas legalmente habilitados, na categoria D ou superior, capacitados com curso especializado para condutores conforme Resoluções do CONTRAN e estarem segurados no tocante a riscos de acidentes, inclusive APP (Acidentes Pessoais a Passageiros).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

4.7.2 Os condutores deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito.

4.7.3 Quando o condutor não for o proprietário do veículo deverá o Contratado apresentar mensalmente os comprovantes de recolhimento dos encargos do condutor.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 O recebimento, autorização, conferência e fiscalização dos serviços ficarão a cargo da Secretária Municipal Saúde e da Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

5.2 Os veículos locados antes de entrarem em serviço, serão submetidos a inspeção para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança e passará regularmente por vistoria a qual será realizada por técnico a ser indicado pelo Contratante.

5.3 O fiscal do contrato avaliará o desempenho do veículo locado e a aptidão, pontualidade e eficiência do condutor disponibilizado para a execução dos serviços.

5.4 Caso o veículo apresente vícios, defeitos ou incorreções a Contratada é obrigada a substituí-lo por outro que atenda e com as mesmas especificações do primeiro. Se o veículo não for disponibilizado conforme as condições contratuais, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas para as providências do artigo 69 da Lei nº 8.666/93, no que couber e o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento definitivo.

5.5 A existência da fiscalização não eximirá o Contratado de nenhuma responsabilidade pelo veículo e execução dos serviços nos aspectos de pontualidade, qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão feitos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, cumpridas todas as formalidades legais e mediante entrega e recebimento das respectivas Notas Fiscais, nas quais deverão constar o aceite da Secretaria Requisitante.

6.2 O pagamento será efetuado com cheque, por meio da Tesouraria do Contratante ou depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA. Serão retidos do pagamento, os valores correspondentes aos tributos, quando devidos (exemplo: ISS, IRRF e INSS).

6.3 A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004. Caso não o faça, sofrerá retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida instrução.

6.4 Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida pelo CONTRATANTE, por estar inexata ou por conter erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, será contado novo prazo para pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 6.1 e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.5 As Notas Fiscais somente serão liberadas para pagamento quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva intimação, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes sanções:

7.1.1 Execução do contrato com atraso injustificado: Declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato;

7.1.2 Inexecução parcial ou total do contrato implicará nas seguintes sanções:

7.1.2.1 Declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica pelo prazo de 5 (cinco) anos cumulada com multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

7.1.2.2 Rescisão unilateral do contrato;

7.1.3 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA pelo prazo de 5 (cinco) anos cumulada com multa indenizatória proporcional à reparação do dano;

7.1.4 Deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a execução dos serviços, a critério da Contratante: advertência formal.

7.2 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

7.3 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso nos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7.5 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência contratual terá como termo inicial a data de sua assinatura.

8.2 A vigência dos contratos referentes a prestação de serviços contínuos será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

8.3 A vigência contratual dos serviços de natureza eventual terão seu término ao final do exercício de 2013, e poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.9666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA – DO ADITAMENTO

9.1 Os serviços contratados poderão ser acrescidos ou suprimidos dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante a formalização de Termo Aditivo ao contrato.

9.2 A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até o limite facultado pela Lei, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do § 2º, Inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 Os preços não serão reajustados antes de decorridos 12 (doze) meses de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

11.1 Havendo mudanças financeiras, tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos ocorridos após a assinatura do contrato e que, comprovadamente, venham repercutir nos preços contratados implicarão na revisão dos mesmos para mais ou para menos, conforme o caso. (art. 65, inciso II, alínea D da Lei 8.666/93 e suas alterações).

11.2 Caso haja pedido de reequilíbrio de preços do contrato, o mesmo será aceito se devidamente justificados e acompanhados de documentos comprobatórios da necessidade da revisão dos preços, e devidamente aprovado pelo Município, conforme Lei 8.666/93, artigo 65, inciso II, alínea “D”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA será responsável pelas despesas com o condutor e por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da manutenção e reposição de peças do veículo, inclusive combustíveis e outras oriundas da execução da contratação.

12.2 Para evitar danos a terceiros em consequência da execução dos trabalhos, a CONTRATADA obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias à segurança das pessoas empregadas na execução do contrato e será de exclusiva responsabilidade da contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

12.3 A CONTRATADA responderá civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, a qual será única, integral e exclusiva responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto do Contrato.

12.4 Possíveis infrações de trânsito serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

12.5 Cumprir e executar integralmente os serviços, dentro dos prazos estabelecidos nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

obrigações contratuais, e responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, diligenciando no sentido de que sejam executados segundo a melhor técnica aplicável e segundo as normas de segurança.

12.6 Em caso de paralisação do veículo para reparos e, ou demais motivos alheios à vontade da Contratante, substituí-lo por outro veículo com as mesmas características para que os serviços não sejam interrompidos e resultem em prejuízos para o Contratante.

12.7 Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Contratante.

12.8 Não transferir para outrem, no em todo ou em parte, o contrato, sem prévia aceitação do Município.

12.9 Manter atualizado junto Município, durante a execução do contrato, a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, e demais condições de habilitação, e qualificação exigidas na contratação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

13.1 Fiscalizar os serviços executados através do responsável pela Secretaria Requisitante.

13.2 Apresentar a CONTRATADA todas as informações necessárias.

13.3 Efetuar o pagamento, que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela CONTRATADA e atestada pelo responsável do Setor Requisitante dos serviços.

13.4 Notificar à CONTRATADA por escrito qualquer irregularidade constatada.

13.5 Emitir Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 Durante o período de contratação, a administração reserva-se no direito da rescisão e/ou alteração unilateral do contrato, segundo os melhores interesses públicos. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste instrumento.

14.2 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1 O presente Contrato fundamenta-se:

15.1.1 Nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações e demais preceitos legais que regem a matéria;

15.1.2 Nos preceitos de Direito Público;

15.1.3 Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

15.2 O presente Contrato vincula-se aos termos:

15.2.1 Do Edital do Pregão Presencial que deu origem a esta contratação;

15.2.2 Da proposta da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste contrato em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 02/2003 de 29/01/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapecerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Itapecerica, _____ de _____ de 2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPECERICA

REPRESENTANTE LEGAL

CPF nº.

CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL

CPF nº

Testemunha:

Nome:

CPF:

Testemunha:

Nome:

CPF:

Visto: _____

Dr. Edson Araújo Rios

OAB/MG 997-A

Secretário Jurídico Municipal



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013**

Nome da empresa:	CNPJ nº:	
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone/fax da empresa:		
Fone/fax do representante:		
Email:		

A presente proposta tem por objeto a **contratação de pessoas jurídicas e/ou físicas para prestação de serviços utilizando vans e caminhões**, conforme especificações abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$..... (.....)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em conformidade com o item 6 do Termo de Referência.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: a validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: em conformidade com o item 11 do Termo de Referência.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins legais, que nos preços acima estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, tais como custos diretos e indiretos, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias.

Informamos que, caso sejamos vencedores do certame, a pessoa indicada pela empresa e com poderes para assinar o respectivo contrato será o Sr..... CPF nº....., RG....., Profissão:....., Nacionalidade:....., Estado Civil:....., residente na rua.....nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

CEP.....Bairro:.....na cidade
de.....,Estado de

....., de de 2013.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e CPF

Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO:

A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado, e deverá ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, conter a razão social, o CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto desta licitação, endereço completo, telefone, bem como: nome, CPF, Carteira de Identidade e cargo de quem assinou pela Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

**ANEXO IV- MODELO DE CREDENCIAMENTO
(PESSOA JURÍDICA)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013**

A (nome da empresa)..... CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s)..... (diretores ou sócios, com qualificação completa — nome..... RG..... CPF..... nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto à Prefeitura de Municipal de Itapeçerica/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar todos os atos necessários para representar a outorgante na licitação acima referida (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom firme e valioso.

....., de de 2013.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e CPF
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

OBS: Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. Em caso de firma individual, o registro comercial; nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor). Deverá ser com FIRMA RECONHECIDA.

ANEXO V- MODELO DE CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

(PESSOA FÍSICA)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013**

.....(pessoa física), CPF nº, residente à, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto à Prefeitura de Municipal de Itapeçerica/MG praticar todos os atos necessários para representar a outorgante na licitação acima referida, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom firme e valioso.

....., de de 2013.

Assinatura do responsável
Nome completo e CPF

OBS: Deverá ser com FIRMA RECONHECIDA.



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE O DISPOSTO NA LEI 9.854/99
(PESSOA JURÍDICA)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013**

------(nome da empresa), com sede na -----
------(endereço da empresa), CNPJ -----,
por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao acrescido pela Lei n. 9.854, de
27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma
contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em
seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

....., de de 2013.

Assinatura do Declarante
Nome completo do Declarante
CPF do Declarante

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DESIMPEDIMENTO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (PESSOA JURÍDICA)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013**

Declaramos expressamente para os fins previstos no edital do pregão supramencionado que a empresa _____, registrada no CNPJ sob o nº _____, é idônea para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, e que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos na lei, ou seja:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não se encontra impedida de contratar com a Administração Pública, que não incorre nas condições impeditivas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93, consolidada pela Lei Federal 8.883/93 e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços ou fornecimento do produto, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5(cinco) anos;

Declaramos, ainda, que nenhum dos sócios da empresa acima identificada não se encontra em situação de impedimento ou faz parte da constituição de empresa(s) que esteja(m) impedida(s) ou suspensa(s) de contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade firmamos a presente declaração.

....., de de 2013.

Assinatura do Declarante
Nome completo do Declarante
CPF do Declarante

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DESIMPEDIMENTO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(PESSOA FÍSICA)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013**

_____, CPF nº _____ declara para os fins previstos no edital do pregão supramencionado que é idônea para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, e que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos na lei, ou seja:

- a)** Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b)** Não se encontra impedida de contratar com a Administração Pública, que não incorre nas condições impeditivas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93, consolidada pela Lei Federal 8.883/93 e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c)** Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços ou fornecimento do produto, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5(cinco) anos;

Declara, ainda, que não se encontra em situação de impedimento ou faz parte da constituição de empresa(s) que esteja(m) impedida(s) ou suspensa(s) de contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade firmamos a presente declaração.

....., de de 2013.

Assinatura do Declarante
Nome completo do Declarante
CPF do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

(a ser apresentado pelas EPPs e MEs fora dos envelopes de Proposta e Habilitação)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013

A licitante-----, CNPJ -----, com sede na Rua -----, nº -----, Bairro -----, CEP ----- em -----, Estado ----- declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

-----, de ----- de 2013.

Assinatura do Declarante
Nome completo do Declarante
CPF do Declarante

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA